



**NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE LINGUAGENS REFERENTES AO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO E DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO APROVADAS PELO ÓRGÃO COLEGIADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ATUALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Órgão Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens, no uso de suas atribuições, a fim de atender ao disposto no Artigo 25 do Regimento do PPGEL, aprovado pela Resolução CONSU/UNEB nº 1.376/2019, de 06/08/2019, e de acordo com a Resolução CONSU/UNEB nº 540/2008, publicado no D.O.E de 26/03/2008, e o Documento de Área/CAPES vigente, estabelece normas para o Exame de Qualificação de Tese de Doutorado e de Dissertação de Mestrado.

**ART. 1º.** Os discentes dos Cursos de Doutorado e de Mestrado, após cumprirem a creditação referente às disciplinas obrigatórias e optativas, às Atividades Acadêmicas Complementares, ao Estágio Docente Supervisionado e terem sido aprovados no componente curricular Pesquisa Orientada I, no Mestrado, e Pesquisa Orientada I e II, no Doutorado, deverão se submeter a uma Banca de Exame de Qualificação, que deverá ocorrer no 4º. Semestre, para o Mestrado, e no 5º. Semestre, para o Doutorado.

**Parágrafo Único.** Caberá à Coordenação do Programa divulgar em Calendário Acadêmico o prazo máximo para a qualificação dentro dos respectivos semestres (4º. para o Mestrado e 5º. para o Doutorado).

**ART. 2º.** O discente deverá enviar, em até 45 dias antes do Exame de Qualificação, conforme prazo estabelecido no Calendário do PPGEL, para o e-mail da secretaria <secretariappgel@uneb.br> e do professor orientador, o qual será o responsável pelo encaminhamento à banca examinadora, o seguinte material em arquivo único, salvo no formato PDF (capacidade máxima do arquivo 5MB):

Mestrado:

- a) Introdução, 02 (dois) capítulos da Dissertação (incluindo-se Resumo, Sumário e Referências).
- b) Plano de Trabalho, indicando os próximos passos da pesquisa.

Doutorado:

- a) Memorial acadêmico e profissional descritivo.
- b) Projeto da Tese atualizado.
- c) Introdução, 02 (dois) capítulos da Tese (incluindo-se Resumo, Sumário e Referências).
- d) Plano de Trabalho, indicando os próximos passos da pesquisa.

**§ 1º.** O material do Exame de Qualificação deverá estar acompanhado de uma Declaração (modelo no *site* do Programa), assinada pelo professor orientador, na qual conste aprovação do discente nos componentes curriculares e Atividades obrigatórias que antecedem o Exame de Qualificação e informação de que a Tese ou a Dissertação estão aptas ao referido Exame.



§ 2º. Caso os membros da Banca Examinadora solicitem cópia impressa do material, o discente deverá providenciar a impressão e encaminhá-la ao endereço dos examinadores dentro do prazo estabelecido.

**ART. 3º.** O professor orientador deverá constituir a Banca Examinadora conforme Regulamento da UNEB e Documento de Área/CAPES, cabendo-lhe convidar os membros integrantes, preencher e assinar o Formulário com a Sugestão dos examinadores (modelo no *site* do Programa).

**Artigo 4º.** A Banca Examinadora do Doutorado e do Mestrado deverá ser composta pelos seguintes membros:

- a) Professor orientador (presidente da Sessão);
- b) 01 professor titular e 01 suplente vinculados ao quadro docente do PPGEL.
- c) 01 professor titular e 01 suplente externos à UNEB, vinculados a PPGs recomendados pela CAPES.

**Parágrafo Único.** O professor orientador terá a prerrogativa de sugerir para a composição da Banca Examinadora o 2º. Suplente, sendo 01 docente interno ao PPGEL e 01 externo à UNEB.

**ART. 5º.** Competirá ao Órgão Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens homologar a Banca Examinadora da Qualificação.

**ART. 6º.** Caberá ao discente agendar a data do Exame de Qualificação da Tese ou da Dissertação na Plataforma Pandora <[www.pandora.uneb.br](http://www.pandora.uneb.br)> após homologação da Banca Examinadora pelo Órgão Colegiado do PPGEL.

**Art. 7º.** A Sessão do Exame de Qualificação poderá ser privada, a critério do discente, que deverá indicar, através de requerimento, a sua opção por escrito no ato da entrega do material do Exame de Qualificação.

**ART. 8º.** O discente disporá de até 30 (trinta) minutos da Sessão de Qualificação para apresentar o andamento da sua pesquisa, e cada examinador disporá de 30 (trinta) minutos para seus comentários ou leitura do parecer. Ao final da apreciação de cada examinador, o discente também disporá de 30 (trinta) minutos para a sua resposta oral.

§ 1º. Ao final da Sessão, a Banca Examinadora deverá emitir um parecer final único em que conste o resultado APROVADO ou REPROVADO. Deverá também preencher o formulário ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO, no qual deverá constar o resultado final.

§ 2º. Excepcionalmente, quando residir em outro estado, o examinador externo poderá enviar o seu parecer escrito, constando recomendações, sugestões, contribuições e uma avaliação conclusiva com a menção APROVADO ou REPROVADO.

§ 3º. No caso previsto no Parágrafo 1º. deste Artigo, o parecer deverá ser lido na Sessão do Exame de Qualificação pelo professor orientador.

**ART. 9º.** Em caso de reprovação no Exame de Qualificação, o discente terá 45 (quarenta e cinco) dias para reapresentar o material da Qualificação, com anuência do orientador, devendo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS I - SALVADOR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE LINGUAGENS



submeter-se a outro Exame.

**Parágrafo Único.** Havendo reprovação no 2º. Exame, o discente será desligado do Programa.

**ART. 10º.** Estas Normas Complementares entrarão em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 13 de setembro de 2024.

NERIVALDO ALVES ARAÚJO  
Coordenador do PPGEL  
Portaria nº. 424/2024



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS I- SALVADOR**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE LINGUAGENS**

